



27 de março de 2025 às 12:43

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Cc: "Gomes, Leonardo" <Leonardo.Gomes1@gehealthcare.com>

Spam Score:

Tags:

À(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.19.00.1806/2024-SEMUS

A empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o interessada em participar do (a) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.19.00.1806/2024-SEMUS vem através desta solicitar

## I - DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO/SUGESTÃO

### Item 14 – Ultrassom

#### SUBCONTRATAÇÃO

##### 1 - Edital menciona:

###### Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Questionamos: A Assistência Técnica prestada por representante autorizado é considerada como subcontratação?

#### PRAZO DE ENTREGA

##### 2 - Edital menciona:

5.2. Os equipamentos e materiais deverá ser entregue, sem ônus adicional para a contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, no Hospital Municipal de Imperatriz, localizado na Rua Benedito Leite, 861 -

Informamos: Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diver disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto com alguma empresa consiga viabilizar a entrega do equipamento e todos os acessórios que o compõem no prazo de 30 dias contados do pedido. Vislumbrando um aspecto prático ma possibilidade de o prazo de entrega do edital ser alterado para 60 (sessenta) dias.

#### REVALIDAÇÃO DE GARANTIA

##### 3 - Edital menciona:

5.13. No caso de substituição de peças ou de equipamento, os mesmos terão prazo de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia inicial, a contar da data em que ocorrer a substituição.

Informamos: Não prorrogamos/revalidamos garantia. No entanto, dentro do prazo de garantia as peças serão trocadas sempre que for identificado a necessidade.

Questionamos: Tendo em vista o entendimento acima, é possível a participação no processo?

#### PRAZOS DE ASSISTENCIA TECNICA

##### 4 - Edital menciona:

5.15. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo setor competente da Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o chamado, e a solução do problema, em no máximo 10 (dez) dias úteis após o atendimento. (Durante a garantia do equipamento, poderá haver pedido da Contratante para que haja atualização tecnológica (software) no mesmo. Sem aumento de custo para a Contratante).

Informamos: A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicada, por função: vale ressaltar que disponibiliza atendimento técnico remoto em até 4 horas úteis. Durante esse atendimento possível é a solução de muitos casos. Caso esse atendimento não: a visita ao site em até 24 horas úteis. Em casos de menor probabilidade que não haja peça disponível em nosso estoque, há necessidade de importação de peça que será notifi pode ser de até 15 dias. Eventualmente, quando esse prazo se exceder, a GE Healthcare não está responsável pelo pagamento de serviços executados a terceiros. Caso isso oc equipamento perde a garantia. Esse processo viola as regras da GE Healthcare e pode colocar os pacientes da instituição em risco.

Questionamos: Tendo em vista o entendimento acima podemos participar deste processo?

## **NOTAS FISCAIS**

**5 - Questionamos:** Solicitamos esclarecimentos sobre a possibilidade de emitir duas notas fiscais separadas para o faturamento do objeto descrito no Edital de Licitação [Número] (Equipamento) e outra para o Software, ambas emitidas pelo mesmo CNPJ.

A necessidade de emissão de notas fiscais distintas decorre do entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, através do Tema de repercussão geral nº590, que determinou qu prateleira ou embarcado, envolve a prestação de serviços e está sujeito ao ISS (Imposto Sobre Serviços). Já o Equipamento, por se tratar de mercadoria comercializada, é tributado Circulação de Mercadorias e Serviços).

Sendo assim, considerando a interpretação acerca da forma de comercialização do Software, fica inviável a emissão de uma única nota fiscal, dado que cada tributo é regulamenta governo e possui regras específicas de tributação. Sendo o ISS um imposto municipal aplicado sobre a prestação de serviços e licenciamento de Software e o ICMS é um imposto circulação de mercadorias, não é possível emitir uma única nota para ambos, de forma é que impreterível que sejam emitidas notas fiscais separadas para cada operação

## **II. PEDIDO**

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes em futuros processos licitatórios e, conseqüentemente, o alcance da melhor proposta ao Poder Illustre Administração que sejam acatadas as nossas sugestões.

**27 de março de 2025**

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

*\*\*\* Lembramos que todos os e-mails da GE HealthCare (de pessoas, áreas, funções) migraram para o domínio @gehealthcare.com, portanto, para obter o novo domínio, basta su Por exemplo: o que antes era danila.silva@ge.com agora é danila.silva@gehealthcare.com. governo.brasil@ge.com agora é governo.brasil@gehealthcare.com*

*Certifique-se de atualizar suas informações de contato da GE HealthCare para evitar inconvenientes futuros.*

*Qualquer email enviado para o domínio @ge será rejeitado e o remetente receberá uma notificação de falha na entrega.\*\*\**

Atenciosamente,

**Danila Silva**

Specialist Government

**GE Healthcare**

Cel 55 11 97203-3301

[danila.silva@gehealthcare.com](mailto:danila.silva@gehealthcare.com)

[www.gehealthcare.com](http://www.gehealthcare.com)

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800

Cidade Jardim Corporate Center

Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05676-120

General Electric do Brasil Ltda.



**IMPORTANT:** To ensure message delivery, please replace @ge.com with @gehealthcare.com in my email address, if you've not done this already. After March 31, 2025, email @ge.com addresses will not be delivered. Thank you for updating your records promptly.



☆ Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N

[licitacao@imperatriz.ma.gov.br](mailto:licitacao@imperatriz.ma.gov.br)

27 de março de 2025 às 14:50

Para: [licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br](mailto:licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br)

Tags:

Prezados,

Solicitamos os devidos esclarecimentos em relação ao processo licitatório PE 001/2025, cujo objeto é a  **aquisição de equipamentos e material permanente** dest do **Hospital Municipal de Imperatriz - HMI**, conforme as especificações estabelecidas na **Proposta de Aquisição nº 00939023000123/002**, utilizando-se dos re parlamentar.

Solicitamos que a presente solicitação seja analisada e respondida conforme necessário.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação.

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Silva, Danila" <[Danila.Silva@gehealthcare.com](mailto:Danila.Silva@gehealthcare.com)>

Para: [licitacao@imperatriz.ma.gov.br](mailto:licitacao@imperatriz.ma.gov.br)

Cc: "Gomes, Leonardo" <[Leonardo.Gomes1@gehealthcare.com](mailto:Leonardo.Gomes1@gehealthcare.com)>

Recebida: 27 de março de 2025 às 12:43

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.19.00.1806/2024-SEMUS

À(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.19.00.1806/2024-SEMUS

*A empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.6 participar do (a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.19.00.1806/2024-SEMUS** vem através desta solicitar esclarecimento:*

**I - DAS RAZOES DO ESCLARECIMENTO/SUGESTÃO**

**Item 14 – Ultrassom**

**SUBCONTRATAÇÃO**

**1 - Edital menciona:**

**Subcontratação**

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Questionamos: A Assistência Técnica prestada por representante autorizado é considerada como subcontratação?

**PRAZO DE ENTREGA**

**2 - Edital menciona:**

5.2. Os equipamentos e materiais deverá ser entregue, sem ônus adicional para a contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, no Hospital Municipal de Imperatriz, localizado na Rua Benedito Leite, 861 -

**Informamos:** Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diver as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial), empresa consiga viabilizar a entrega do equipamento e todos os acessórios que o compõem no prazo de 30 dias contados do pedido. Vislumbrando um aspecto prático mais realís prazo de entrega do edital ser alterado para 60 (sessenta) dias.

**REVALIDAÇÃO DE GARANTIA**

**3 - Edital menciona:**

5.13. No caso de substituição de peças ou de equipamento, os mesmos terão prazo de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia inicial, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**Informamos:** Não prorrogamos/revalidamos garantia. No entanto, dentro do prazo de garantia as peças serão trocadas sempre que for identificado a necessidade.

**Questionamos:** Tendo em vista o entendimento acima, é possível a participação no processo?

#### **PRAZOS DE ASSISTENCIA TECNICA**

##### **4 - Edital menciona:**

5.15. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo setor competente da Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o chamado, e a solução do problema, em no máximo 10 (dez) dias úteis após o atendimento. (Durante a garantia do equipamento, poderá haver pedido da Contratante para que haja atualização tecnológica (software) no mesmo. Sem aumento de custo para a Contratante).

**Informamos:** A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicada, por funcionário que disponibiliza atendimento técnico remoto em até 4 horas úteis. Durante esse atendimento possível é a solução de muitos casos. Caso esse atendimento não seja realizado em até 24 horas úteis. Em casos de menor probabilidade que não haja peça disponível em nosso estoque, há necessidade de importação de peça que será notificada ao cliente. Eventualmente, quando esse prazo se exceder, a GE Healthcare não está responsável pelo pagamento de serviços executados a terceiros. Caso isso ocorra, automaticamente esse processo viola as regras da GE Healthcare e pode colocar os pacientes da instituição em risco.

**Questionamos:** Tendo em vista o entendimento acima podemos participar deste processo?

#### **NOTAS FISCAIS**

**5 - Questionamos:** Solicitamos esclarecimentos sobre a possibilidade de emitir duas notas fiscais separadas para o faturamento do objeto descrito no Edital de Licitação [Número] (Equipamento) e outra para o Software, ambas emitidas pelo mesmo CNPJ.

A necessidade de emissão de notas fiscais distintas decorre do entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, através do Tema de repercussão geral nº590, que determinou que embarcado, envolve a prestação de serviços e está sujeito ao ISS (Imposto Sobre Serviços). Já o Equipamento, por se tratar de mercadoria comercializada, é tributado pelo ICMS (Mercadorias e Serviços).

Sendo assim, considerando a interpretação acerca da forma de comercialização do Software, fica inviável a emissão de uma única nota fiscal, dado que cada tributo é regulamenta e possui regras específicas de tributação. Sendo o ISS um imposto municipal aplicado sobre a prestação de serviços e licenciamento de Software e o ICMS é um imposto estadual mercadorias, não é possível emitir uma única nota para ambos, de forma que é impreterível que sejam emitidas notas fiscais separadas para cada operação

## **II. PEDIDO**

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes em futuros processos licitatórios e, conseqüentemente, o alcance da melhor proposta ao Poder Administração que sejam acatadas as nossas sugestões.

27 de março de 2025

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

\*\*\* Lembramos que todos os e-mails da GE HealthCare (de pessoas, áreas, funções) migraram para o domínio @gehealthcare.com, portanto, para obter o novo domínio, basta su exemplo: o que antes era [daniela.silva@ge.com](mailto:daniela.silva@ge.com) agora é [daniela.silva@gehealthcare.com](mailto:daniela.silva@gehealthcare.com). [governo.brasil@ge.com](mailto:governo.brasil@ge.com) agora é [governo.brasil@gehealthcare.com](mailto:governo.brasil@gehealthcare.com)

Certifique-se de atualizar suas informações de contato da GE HealthCare para evitar inconvenientes futuros.

Qualquer email enviado para o domínio @ge será rejeitado e o remetente receberá uma notificação de falha na entrega.\*\*\*

Atenciosamente,

Daniela Silva

Specialist Government

GE Healthcare

Cel 55 11 97203-3301

[danila.silva@gehealthcare.com](mailto:danila.silva@gehealthcare.com)

[www.gehealthcare.com](http://www.gehealthcare.com)

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800

Cidade Jardim Corporate Center

Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05676-120

General Electric do Brasil Ltda.



**IMPORTANT:** To ensure message delivery, please replace @ge.com with @gehealthcare.com in my email address, if you've not done this already. After March 31, 2025, email addresses will not be delivered. Thank you for updating your records promptly.



☆ **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**

[licitacao@imperatriz.ma.gov.br](mailto:licitacao@imperatriz.ma.gov.br)

27 de março de 2025 às 14:51

Para: "Silva, Danila" <Danila.Silva@gehealthcare.com>

Tags:

Boa tarde.

Encaminhamos o pedido de esclarecimento para a secretaria responsável, assim que a resposta for recebida por esta comissão, será encaminhada de imediato ne

Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação.

27 de março de 2025 às 12:43, "Silva, Danila" <[Danila.Silva@gehealthcare.com](mailto:Danila.Silva@gehealthcare.com)> escreveu:



**Fwd: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.19.00.1806/2024-SEMUS**

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

31 de março de 2025 às 11:59

Para: Danila.Silva@gehealthcare.com

---

Prezados,

Em atenção à solicitação de esclarecimento, informamos que a presente resposta foi devidamente elaborada pela autoridade competente, conforme estabelecido pelos procedimentos internos da instituição. Ressaltamos que todas as informações aqui contidas foram cuidadosamente analisadas e respondidas em conformidade com as normas vigentes e a legislação aplicável.

Caso haja necessidade de maiores esclarecimentos, ficamos à disposição para fornecer informações adicionais.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação.

----- Mensagem Encaminhada -----

De: [licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br](mailto:licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br)

Para: [licitacao@imperatriz.ma.gov.br](mailto:licitacao@imperatriz.ma.gov.br)

Recebida: 31 de março de 2025 às 11:38

Assunto: Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.19.00.1806/2024-SEMUS

bom dia, segue a respostas dos esclarecimentos.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

#### **1 - Edital menciona:**

**Questionamos: A Assistência Técnica prestada por representante autorizado é considerada como subcontratação?**

Não, pois um representante autorizado atua em nome da empresa.

### **PRAZO DE ENTREGA**

#### **2 - Edital menciona:**

**Informamos:** Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial). É bastante difícil que alguma empresa consiga viabilizar a entrega do equipamento e todos os acessórios que o compõem no prazo de 30 dias contados do pedido. Vislumbrando um aspecto prático mais realista, solicitamos a possibilidade de o prazo de entrega do edital ser alterado para 60 (sessenta) dias.

Infelizmente o município se encontra em estado de calamidade na saúde sendo assim não podendo ser alterado os

prazos para o dobro do tempo estimado quaisquer atrasos informar o gestor e fiscal de contratos que serão informados no ato da contratação!

### **REVALIDAÇÃO DE GARANTIA**

#### **3 - Edital menciona:**

**Informamos:** Não prorrogamos/revalidamos garantia. No entanto, dentro do prazo de garantia as peças serão trocadas sempre que for identificado a necessidade.

**Questionamos:** Tendo em vista o entendimento acima, é possível a participação no processo?

Sim, garantindo o tempo q foi estipulado no certame.

### **PRAZOS DE ASSISTENCIA TECNICA**

#### **4 - Edital menciona:**

**Informamos:** A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicada, por funcionários especializados, mas vale ressaltar que disponibiliza atendimento técnico remoto em até 4 horas úteis. Durante esse atendimento possível é a solução de muitos casos. Caso esse atendimento não seja suficiente, será realizado a visita ao site em até 24 horas úteis. Em casos de menor probabilidade que não haja peça disponível em nosso estoque, há necessidade de importação de peça que será notificada ao cliente. Esse prazo pode ser de até 15 dias. Eventualmente, quando esse prazo se exceder, a GE Healthcare não está responsável pelo pagamento de serviços executados a terceiros. Caso isso ocorra, automaticamente o equipamento perde a garantia. Esse processo viola as regras da GE Healthcare e pode colocar os pacientes da instituição em risco.

**Questionamos:** Tendo em vista o entendimento acima podemos participar deste processo?

Podem sim por mais esses detalhes nao influenciam diretamente no criterio de escolha dos participantes, caso voce vença o certame, tratar esses detalhes com o gestor e fiscais de contrato.

### **NOTAS FISCAIS**

**5 - Questionamos:** Solicitamos esclarecimentos sobre a possibilidade de emitir duas notas fiscais separadas para o faturamento do objeto descrito no Edital de Licitação [Número], sendo uma para o Hardware (Equipamento) e outra para o Software, ambas emitidas pelo mesmo CNPJ.

A necessidade de emissão de notas fiscais distintas decorre do entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, através do Tema de repercussão geral nº590, que determinou que o Software, seja de prateleira ou embarcado, envolve a prestação de serviços e está sujeito ao ISS (Imposto Sobre Serviços). Já o Equipamento, por se tratar de mercadoria comercializada, é tributado pelo ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

Sendo assim, considerando a interpretação acerca da forma de comercialização do Software, fica inviável a emissão de uma única nota fiscal, dado que cada tributo é regulamentado por diferentes esferas de governo e possui regras específicas de tributação. Sendo o ISS um imposto municipal aplicado sobre a prestação de serviços e licenciamento de Software e o ICMS é um imposto estadual aplicado sobre a circulação de mercadorias, não é possível emitir uma única nota para ambos, de forma é que impreterível que sejam emitidas notas fiscais separadas para cada operação

Podem sim comprovando na soma das notas o valor combinado em contrato.

### **GESTÃO DE LICITAÇÕES**

---

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270

Imperatriz - Maranhão

Fone (99)3524-9875

27 de março de 2025 às 14:50, [licitacao@imperatriz.ma.gov.br](mailto:licitacao@imperatriz.ma.gov.br) escreveu:

Prezados,

Solicitamos os devidos esclarecimentos em relação ao processo licitatório PE 001/2025, cujo objeto é **aaquisição de equipamentos e material permanente** destinados a atender as necessidades do **Hospital Municipal de Imperatriz - HMI**, conforme as especificações estabelecidas na **Proposta de Aquisição nº 00939023000123/002**, utilizando-se dos recursos provenientes de emenda parlamentar.

Solicitamos que a presente solicitação seja analisada e respondida conforme necessário.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação.

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Silva, Danila" <[Danila.Silva@gehealthcare.com](mailto:Danila.Silva@gehealthcare.com)>

Para: [licitacao@imperatriz.ma.gov.br](mailto:licitacao@imperatriz.ma.gov.br)

Cc: "Gomes, Leonardo" <[Leonardo.Gomes1@gehealthcare.com](mailto:Leonardo.Gomes1@gehealthcare.com)>

Recebida: 27 de março de 2025 às 12:43

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.19.00.1806/2024-SEMUS

À (o)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.19.00.1806/2024-SEMUS**

A empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, interessada em participar do (a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.19.00.1806/2024-SEMUS** vem através desta solicitar esclarecimentos:

## **I - DAS RAZOES DO ESCLARECIMENTO/SUGESTÃO**

### **Item 14 – Ultrassom**

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

##### **1 - Edital menciona:**

**Questionamos: A Assistência Técnica prestada por representante autorizado é considerada como subcontratação?**

#### **PRAZO DE ENTREGA**

##### **2 - Edital menciona:**

**Informamos:** Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial). É bastante difícil que alguma empresa consiga viabilizar a entrega do equipamento e todos os acessórios que o compõem no prazo de 30 dias contados do pedido. Vislumbrando um aspecto prático mais realista, solicitamos a possibilidade de o prazo de entrega do edital ser **alterado para 60 (sessenta) dias**.

#### **REVALIDAÇÃO DE GARANTIA**

##### **3 - Edital menciona:**

**Informamos:** Não prorrogamos/revalidamos garantia. No entanto, dentro do prazo de garantia as peças serão trocadas sempre que for identificado a necessidade.

**Questionamos: Tendo em vista o entendimento acima, é possível a participação no processo?**

-

#### **PRAZOS DE ASSISTENCIA TECNICA**

##### **4 - Edital menciona:**

**Informamos:** A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicada, por funcionários especializados, mas vale ressaltar que disponibiliza **atendimento técnico remoto em até 4 horas úteis**. Durante esse atendimento possível é a solução de muitos casos. Caso esse atendimento não seja suficiente, será realizado a **visita ao site em até 24 horas úteis**. Em casos de menor probabilidade que não haja peça disponível em nosso estoque, há necessidade de **importação de peça** que será notificada ao cliente. Esse **prazo pode ser de até 15 dias**. Eventualmente, quando esse prazo se exceder, a GE Healthcare não está responsável pelo pagamento de serviços executados a terceiros. Caso isso ocorra, automaticamente o equipamento perde a garantia. Esse processo viola as regras da GE Healthcare e pode colocar os pacientes da instituição em risco.

**Questionamos: Tendo em vista o entendimento acima podemos participar deste processo?**

## **NOTAS FISCAIS**

**5 - Questionamos:** Solicitamos esclarecimentos sobre a possibilidade de emitir duas notas fiscais separadas para o faturamento do objeto descrito no Edital de Licitação [Número], sendo uma para o Hardware (Equipamento) e outra para o Software, ambas emitidas pelo mesmo CNPJ.

A necessidade de emissão de notas fiscais distintas decorre do entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, através do Tema de repercussão geral nº590, que determinou que o Software, seja de prateleira ou embarcado, envolve a prestação de serviços e está sujeito ao ISS (Imposto Sobre Serviços). Já o Equipamento, por se tratar de mercadoria comercializada, é tributado pelo ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

Sendo assim, considerando a interpretação acerca da forma de comercialização do Software, fica inviável a emissão de uma única nota fiscal, dado que cada tributo é regulamentado por diferentes esferas de governo e possui regras específicas de tributação. Sendo o ISS um imposto municipal aplicado sobre a prestação de serviços e licenciamento de Software e o ICMS é um imposto estadual aplicado sobre a circulação de mercadorias, não é possível emitir uma única nota para ambos, de forma que é impreterível que sejam emitidas notas fiscais separadas para cada operação

## **II. PEDIDO**

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes em futuros processos licitatórios e, conseqüentemente, o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer à esta Ilustre Administração que sejam acatadas as nossas sugestões.

**27 de março de 2025**

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

*\*\*\* Lembramos que todos os e-mails da GE HealthCare (de pessoas, áreas, funções) migraram para o domínio @gehealthcare.com, portanto, para obter o novo domínio, basta substituir o final do endereço. Por exemplo: o que antes era [danila.silva@ge.com](mailto:danila.silva@ge.com) agora é [danila.silva@gehealthcare.com](mailto:danila.silva@gehealthcare.com). [governo.brasil@ge.com](mailto:governo.brasil@ge.com) agora é [governo.brasil@gehealthcare.com](mailto:governo.brasil@gehealthcare.com)*

Certifique-se de **atualizar suas informações de contato** da GE HealthCare para evitar inconvenientes futuros.

Qualquer email enviado para o domínio @ge será rejeitado e o remetente receberá uma notificação de falha na entrega.\*\*\*

Atenciosamente,

**Danila Silva**

Specialist Government

**GE Healthcare**

Cel 55 11 97203-3301

[danila.silva@gehealthcare.com](mailto:danila.silva@gehealthcare.com)

[www.gehealthcare.com](http://www.gehealthcare.com)

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800

Cidade Jardim Corporate Center

Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05676-120

General Electric do Brasil Ltda.

**IMPORTANT:** To ensure message delivery, please replace @ge.com with @gehealthcare.com in my email address, if you've not done this already. After March 31, 2025, emails sent to GE HealthCare at @ge.com addresses will not be delivered. Thank you for updating your records promptly.

 [image001.png](#)

 [image002.png](#)

 [image003.png](#)

 [image004.png](#)

 [image005.png](#)